

**PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº
050/2022****ASSUNTO: PARECER AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2021-SEMED****REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADM Nº: 1.333/2022 - SEMED****PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021-PMB****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DE DADOS POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO E VOLUME DE BANDA 3,0GB/S A SEREM DIVIDIDOS PARA TODOS OS PONTOS REFERENCIADOS COM PAINEL DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE BANDA CONFORME REDE METRO, CADA PONTO DEVERÁ RECEBER UM IPV4 PÚBLICO INCLUINDO A PORTA DE CONECTIVIDADE IP DO CLIENTE E PORTA DE CONECTIVIDADE WAN E FIREWALL/RB, PERMITINDO A GERAÇÃO DE LOG DE EVENTOS E REGISTRO DOS PACOTES ENVIADOS E RECEBIDOS.**CONTRATADA: SEA TELECOM LTDA****VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 30/09/2021 a 30/09/2022.**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Controladoria para manifestação, solicitação para o **Termo Aditivo de vigência ao Contrato Administrativo nº 215/2021-SEMED**, oriundo do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021-PMB**.

OBJETO

Segundo Aditamento correspondente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021-SEMED**, a ser firmado entre o FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB e a empresa SEA TELECOM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.450.139/0001-68, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, considerando o exposto na justificativa anexa aos autos.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos:

- a) Ofício informando o término do prazo contratual (anexo cópia do contrato e Apostilamento);
- b) Solicitação à empresa para manifestação de aceite de aditivo de prazo;
- c) Resposta da empresa com manifestação de **aceite** à solicitação, acostando documentação/certidões pertinentes;
- d) Informação da **dotação Orçamentária**, assim como a **Declaração de Adequação Orçamentaria e Financeira**;
- e) **Justificativa**;
- f) **Autorização**;
- g) **Autuação** do processo pela CPL;
- h) **Minuta do Termo e parecer jurídico** emitido acerca da legalidade do Aditivo, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada, não deixa dúvidas sobre a necessidade do procedimento. Portanto não há objeção desta Controladoria para que o Termo de Prorrogação do Prazo de vigência seja realizado, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

Face o exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela REGULARIDADE do Segundo Termo Aditivo ao Contrato citado.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 24 de agosto de 2022.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593